



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L.

FUN Nº

RUB

05

10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018

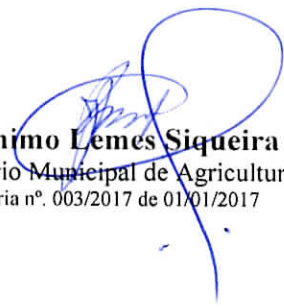
DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

AO: **EXMO. SR. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – PREFEITO MUNICIPAL**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo para a futura e eventual aquisição de ferramentas para serem destinadas as aldeias indígenas conforme Lei Municipal 680/2018 de 26/03/2018.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de junho de 2018


Jerônimo Lemes Siqueira
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria nº. 003/2017 de 01/01/2017

E-mail: licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP 78628-000 - Santo Antônio do Leste/MT



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L.

FLS Nº

02

PORTARIA Nº. 003/2017.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antonio do
Leste, Estado de Mato Grosso, no uso
de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Srº. **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JANEIRO DE 2017


MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor


RONALDO MARTINS DE AMORIM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **RONALDO MARTINS DE AMORIM**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** desta Prefeitura, desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2017.

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 003/2017.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE** desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 021/2017

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) NILSON BARBOSA DA SILVA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **NILSON BARBOSA DA SILVA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 27/07/2015 a 26/07/2016, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 022/2017

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) NILSON BARBOSA DA SILVA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **NILSON BARBOSA DA SILVA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2015, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 023/2017



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

LEI Nº 680/2018.

DE: 26 DE MARÇO DE 2018.

“FIXA PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DO ICMS ECOLÓGICO E SEU RESPECTIVO PLANO DE APLICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

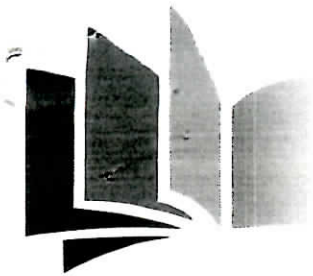
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA**a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Município de Santo Antônio do Leste aplicará obrigatoriamente durante o exercício financeiro um percentual mínimo de 15 % (quinze por cento) dos recursos financeiros apurados dentro do exercício financeiros para o subseqüente, advindos do “ICMS Ecológico” - Lei Complementar Estadual 73/2000 que regulamenta os incisos I e II do Parágrafo Único do Artigo 157 da Constituição Estadual. Custeio e Investimentos em Unidades de Conservação e em Terras Indígenas legalmente constituídas e outras eventualmente existentes ou que venham a serem criadas, indígenas ou não, e outras atividades relativas ao Meio Ambiente do Município.

Parágrafo Único: Nas Terras Indígenas localizadas no município de Santo Antônio do Leste, legalmente constituídas como tal, serão aplicados obrigatoriamente no mínimo 10% (dez por cento) do total de recursos financeiros desta fonte de recursos – ICMS ECOLÓGICO – apurados dentro do exercício financeiro para o subseqüente.

Artigo 2º - Estes recursos serão aplicados em atividades relacionadas ao Meio Ambiente para Custeio e Investimentos em Unidades de Conservação Localizadas no município eventualmente existentes e/ou





Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L.

FLS Nº

05

que venham a serem constituídas, em Terras Indígenas legalmente constituídas e outras eventualmente existentes ou que venham a serem criadas, em assentamentos rurais, em benefício de pequenos produtores assim definidos em Lei vigente, e outras atividades relativas ao Meio Ambiente do Município, conforme Plano de Aplicação a ser elaborado anualmente, servindo esta norma de Plano de Aplicação para este exercício financeiro de 2018.

Parágrafo único: Os recursos financeiros desta norma serão aplicados prioritariamente nas seguintes atividades:

I - Custeio e Investimentos nas localidades que compõem fatos geradores do citado tributo e demais localidades já citadas, existentes e/ou que venham a ser constituídas, conforme especifica esta norma, Plano de Aplicação Anual e Leis Orçamentárias Municipais;

II - Recomposição e conservação de nascentes, recuperação de áreas degradadas que impactam as áreas acima descritas, em assentamentos rurais, pequenos produtores rurais, estes conceituados nos termos da legislação vigente e tratamento e destinação de resíduos sólidos urbano;

III - Atividades Culturais, Educacionais, de Capacitação e Formação, com objetivo de melhorias da qualidade da conservação destas unidades, localizadas ou não em Terras Indígenas, sua biodiversidade, fauna e flora, e a qualidade de vida e sobrevivência da população que as habitam, segundo sua cultura e costumes.

IV - O Plano de Aplicação será elaborado por Comissão Paritária, a ser criada por Decreto do Poder Executivo, formada por representante indicados pelo Poder Executivo, Poder Legislativo, Representante dos Povos Indígenas e Sociedade Civil Organizada que habitam e/ou ocupam áreas impactadas pelo fato gerador do ICMS Ecológico, com um membro de cada uma destas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações constantes nas Unidades Orçamentárias do Orçamento vigente.

2



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L.

FLS Nº

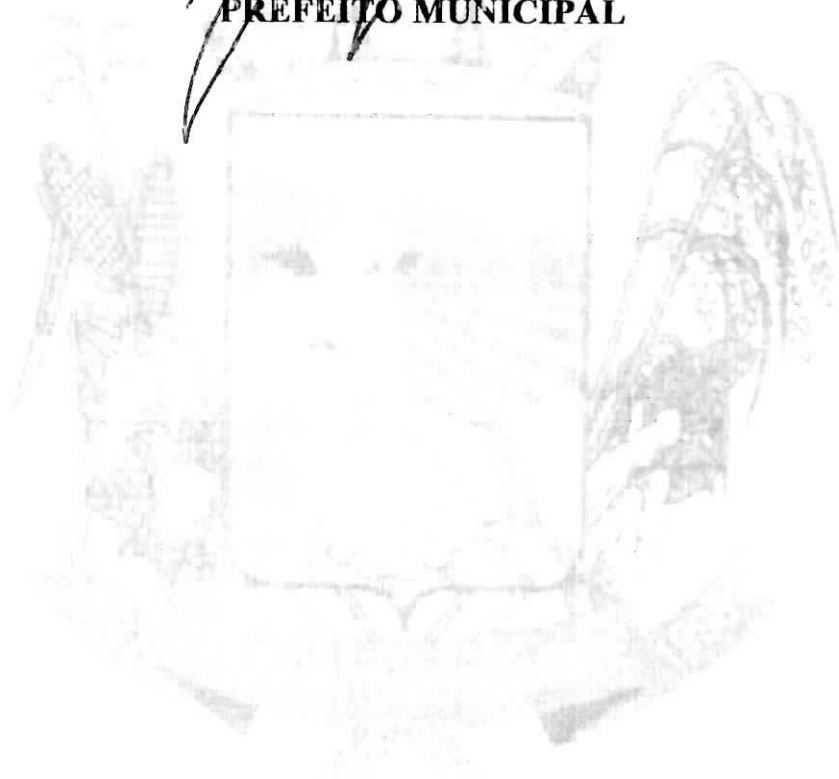
RUB

06
11

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO
EM 26 DE MARÇO DE 2018


MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL





Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
01816/18 JERONIMO LEMES SIQUEIRA 20/06/2018

Descrição

AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Setor Solicitante GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE
Centro de Custo **23 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE**
Placa

Observação

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA SEREM DESTINADAS PARA AS ALDEIAS INDIGÊNAS CONFORME O TERMO DA LEI MUNICIPAL 680/2018 DE 26/03/2018

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	001.028.574	LIMA TIPO KF	UNID	250	0	23	GABINETE DA SEC. AGRIC. T
2	001.028.575	ENXADA Nº 2	UNID	100	0	23	GABINETE DA SEC. AGRIC. T
3	001.028.576	FOICE	UNID	100	0	23	GABINETE DA SEC. AGRIC. T
4	001.028.577	MACHADO LARGO	UNID	50	0	23	GABINETE DA SEC. AGRIC. T
5	001.028.578	PLANTADEIRA DE PERNA DE GRILO	UNID	20	0	23	GABINETE DA SEC. AGRIC. T
6	001.028.579	CAVADEIRA ARTICULADA	UNID	12	0	23	GABINETE DA SEC. AGRIC. T
7	001.028.580	SERROTE PROFISSIONAL	UNID	20	0	23	GABINETE DA SEC. AGRIC. T
8	001.028.581	CUTELO PARA COLHER ARROZ	UNID	50	0	23	GABINETE DA SEC. AGRIC. T
9	001.028.582	FACÃO 20 POL	UNID	100	0	23	GABINETE DA SEC. AGRIC. T
10	001.028.583	CARRINHO DE MÃO	UNID	12	0	23	GABINETE DA SEC. AGRIC. T
11	001.028.584	MARTELO 27MM	UNID	20	0	23	GABINETE DA SEC. AGRIC. T
12	001.028.585	SACO RAFIA LISO	UNID	600	0	23	GABINETE DA SEC. AGRIC. T
13	001.028.586	AGULHA PARA SACARIA	UNID	20	0	23	GABINETE DA SEC. AGRIC. T
14	001.028.587	CARRETEL DE BARBANTE PLASTICO	UNID	30	0	23	GABINETE DA SEC. AGRIC. T
15	001.028.588	ROLO DE LONA EM PLASTICO GROSSO PRETO - EM CONTECOES DE INFILTRACOES E SATURACAO DE AGUAS NASBARREIRAS, 8M X 100M X O,15M	UNID	2	0	23	GABINETE DA SEC. AGRIC. T
16	001.028.589	TELA PARA GALINHEIRO - EM ARAME 22, MALHA DE 1POL., COM 1,50 M DE ALTURA, GALVANIZADO	UNID	10	0	23	GABINETE DA SEC. AGRIC. T

JERONIMO LEMES SIQUEIRA
Solicitante